

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****RESOLUÇÃO Nº 407/2021**

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Bituruna, situada à Rua Antonio Coradim, nº 62 - Centro - CEP 84640-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 26.15917 e Longitude: 51.55432.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço da unidade de Bituruna para a Av. Dr. Oscar Geyer, nº 345 - Centro - CEP 84640-000 com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: - 51.55471 e Longitude: 26.15826; tendo a data da mudança efetuada em 22/02/2021.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de março de 2022.

Juliana Raschke Dias Bacarin

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 407/2021

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANS PAR _____	NCST _____
FIEP PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRTb/PR _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 11 de março de 2021.

Publique-se

55567/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 480/2023 - SETR

Referente ao Protocolo nº 18.681.129-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Justificativa Nº 005/2023 - NAS/SETR, a Informação nº 0147/2023-NFS/SETR (mov. 215) e o Despacho nº 0224/2023-AT/ETR (mov. 244), o pagamento complementar destinado ao aluguel da Agência do Trabalhador de Cornélio, no valor de R\$ 2.384,85 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente a um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.950/2010, com as alterações feitas pelas Leis nº 16.951/2010 e nº 16.952/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO nº 513/2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2023, do Paraná, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR/PR

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o estabelecido no art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018

Considerando o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2023, do Estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela SETR, que:

I - Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;

II - As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - A destinação de recursos está adequada às ações;

IV - A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020";

V - A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho FET/Paraná, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANS PAR _____	NCST _____
FIEP- PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SETR _____	FOMENTO _____

55496/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 478/2023 - SETR

Referente ao Protocolo nº 20.466.086-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0241/2023-NFS (fls. 49, mov. 26) e a Informação nº 459/2023-AT/SETR (mov. 35), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Marechal Cândido Rondon, no valor de **R\$ 8.266,86 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, referente a dois meses de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização dos contratos, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

com a Lei nº 16.950/2010,

com as alterações feitas pelas Leis nº 16.951/2010 e nº 16.952/2010.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

55704/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
391828223**

Documento emitido em 31/05/2023 08:59:18.

Diário Oficial Executivo
Nº 11428 | 29/05/2023 | PÁG. 82

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO SECRETARIAL nº 479/2023 - SETR

Referente ao Protocolo nº 20.467.588-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023,